

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA-GERAL

Comissão de Segurança da Informação

PROCESSO Nº 2019.0.000029247-8

ATA DE REUNIÃO Nº 2019-10-09

Data	09/10/2019
Início	14h00
Fim	15h20

1. Participantes

Antonio Santoro Giglio - SJD
Carlos Henrique Pereira Barbosa - SSG
Claudio Felipe Alexandre Magioli Núñez - SAD
FranclimFontes Bessa - SOF
Guilherme Hildebrandt Piscitelli -DG
Luciana Siqueira de Carvalho SAD
Simone Marques Brasil Nepomuceno - SCI
Vívian de Sá Reis - COSOC

Convidado: ASINFO Frederico Augusto Grimbaum de Castro Guerra

2. Pauta:

1) Processo SEI nº 2019.0.000052231-7: Expediente sobre a liberação de backup da base de dados para empresa.

3. Deliberações:

A reunião foi aberta, passando-se a seguir à análise da pauta.

O Presidente da ComSI fez uma breve explanação sobre o pedido constante no Processo SEI nº 2019.0.000052231-7.

O servidor Frederico Augusto Grimbaum de Castro Guerra, na qualidade de Assessor de Segurança da Informação (ASINFO), apresentou parecer oral à Comissão nos termos do artigo 10, I, da Resolução TRE-RJ nº 10001/2017 (PSI/TRE-RJ) no teor que se segue.

Analisando o Contrato TSE nº 26/2016, tecemos as seguintes considerações:

1) A disponibilização do backup do Sistema AsiWeb à empresa que presta suporte está condicionada pela autorização prévia do fiscal requisitante, conforme item 4.1 do Contrato TSE nº 26/2016:

"4.1 Disponibilizar cópia da base de dados do sistema à CONTRATADA, mediante comunicado e autorização prévia do Fiscal Requisitante, sempre que necessário à prestação dos serviços previstos no Projeto Básico";

2) O item 17 do Contrato TSE nº 26/2016 estende aos TREs todas as obrigações contratuais no atendimento dos serviços de seu interesse.

3)O item 27 é cláusula de confidencialidade em que a empresa CONTRATADA tem a obrigação de **"Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços que envolvam o nome, os dados e as informações do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, sem**

autorização expressa do CONTRATANTE;"

4) Da leitura do Contrato TSE nº 26/2016 verifica-se que este contempla um acordo de nível de serviço (SLA);

5) O Anexo do Contrato TSE nº 26/2016 no item 1.2 "Serviços de suporte Técnico" estabelece que **"o suporte técnico local deverá ser prestado no ambiente do CONTRATANTE quando não for possível a solução dos problemas por meio dos serviços de helpdesk e do suporte técnico desenvolvido no ambiente da CONTRATADA."**, ou seja, que o serviço de suporte é prestado pela empresa prioritariamente de forma remota, de onde se extrai a necessidade do fornecimento dos dados para sua realização.

6) O Anexo do Contrato TSE nº 26/2016 no item 3.2 "Prazo da solução" estabelece que **"Todos os recursos necessários para atendimento dos chamados deverão ser fornecidos pelo CONTRATANTE, tais como: backup, logs, relatórios, configurações e qualquer outra informação relevante ao entendimento e resolução da ordem de serviço."**

7) Que o backup requerido pela empresa, em outras ocasiões pretéritas, já foi fornecido pelo TRE-RJ, conforme informado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio.

Aduziu o ASINFO que a norma ISO 27002 traz requisitos de segurança da informação aplicáveis ao relacionamento com partes externas e que é recomendável que tal norma técnica seja observada em futuras contratações ou em renovações de contratos de suporte de TIC.

Considerando o exposto acima e considerando os prejuízos que podem advir caso não seja atendido o pedido de fornecimento do backup solicitado pela empresa, **opina o Assessor de Segurança da Informação (ASINFO) pelo deferimento do pedido da Coordenadora de Material e Patrimônio.**

Ouvido o parecer oral do ASINFO, a Comissão de Segurança da Informação concordou com as ponderações apontadas e também **opina pelo deferimento do pedido** da Coordenadora de Material e Patrimônio, devendo o presente expediente ser encaminhado ao Diretor-Geral para decisão nos termos do artigo 16, II, da Resolução TRE-RJ nº 1001/2017 (PSI/TRE-RJ).

Tratando-se de decisão de suspensão cautelar relativo a acesso de usuário a ativo da informação deste TRE-RJ, a Comissão de Segurança da Informação não conheceu do assunto de forma exauriente. A Comissão registra que pretende analisar a questão com mais profundidade, o que demanda mais tempo para análise, visando verificar a possibilidade de aumentar o nível de segurança da informação do referido procedimento, motivo pelo qual solicita que os autos retornem a essa Comissão após decisão do Diretor-Geral.

Sem mais assuntos para tratar, encerrou-se a reunião.

4. Recomendações.

Não há.

5. Pendências.

Não há.

6. Anexos.

Não há.

7. De acordo

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2019

Assinado:

CLAUDIO FELIPE ALEXANDRE MAGIOLI NUNEZ

Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente em 09/10/2019, às 18:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

LUCIANA SIQUEIRA DE CARVALHO

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente em 09/10/2019, às 18:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BARBOSA

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente em 09/10/2019, às 19:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

GUILHERME HILDEBRANDT PISCITELLI

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente em 09/10/2019, às 19:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

VIVIAN DE SA REIS

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente em 10/10/2019, às 15:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FRANCLIM FONTES BESSA

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente em 10/10/2019, às 15:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

SIMONE MARQUES BRASIL NEPOMUCENO

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente em 10/10/2019, às 15:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ANTONIO SANTORO GIGLIO

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente em 10/10/2019, às 15:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0572183** e o código CRC **92C0C874**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

Criado por [claudio.magioli](#), versão 34 por [claudio.magioli](#) em 09/10/2019 18:48:25.